

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14/315 16/04/2012 22:17:08
Responsável: *mf*

PARECER Nº 012/12

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0019-2012

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)".

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para exarar, como Relatora Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, realize a concessão de subvenções sociais à determinadas entidades, conforme relacionado no art. 1º.

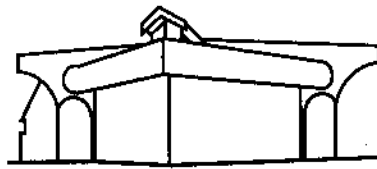
Os recursos a serem subvencionados, que totalizam o valor de R\$ 58.898,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais), foram depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, conforme previsão do Plano Municipal de Assistência Social.

As entidades beneficiadas, bem como, os valores destinados, foram definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião realizada em 22 de março deste ano.

Dispõe ainda, o art. 3º do presente Projeto de Lei, que as entidades beneficiadas deverão observar as normas legais vigentes no que diz respeito à aplicação dos recursos e a prestação de contas.

Também, o presente projeto dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.898,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais), provenientes do excesso de arrecadação, conforme dotações discriminadas no art. 5º do presente Projeto de Lei, para complementar os valores ora destinados às subvenções sociais.

Ademais, o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de março de 2012.



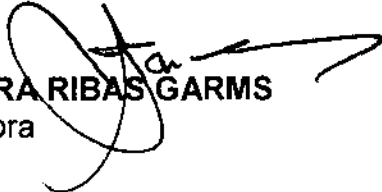
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0019-2012**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de abril de 2012.


ALMIRA RIBAS GARMS
Relatora